Lei nº4.663

Dispõe sobre a doação de imóvel que menciona

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno regular pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado à Av. João XXIII, nº 1.313, Bairro Teófilo Rocha, nesta Cidade, medindo em sua testada 12,00 (doze metros) de frente e fundos, lado direito e lado esquerdo medindo 17,00 (dezessete metros), totalizando uma área de 204,00m2 (duzentos e quatro metros quadrados) à **Sra. Valdemília Fernandes Padre da Silva**, brasileira, casada, professora, portadora do documento de identidade nº M-11.833.880, residente à Av. João XXIII, nº 1.313, Bairro Teófilo Rocha, nesta Cidade.

Art. 2º- O imóvel descrito no artigo anterior será utilizado para moradia da Donatária.

Art. 3º- A Donatária não poderá transferir ou alienar o referido imóvel, objeto da doação, por um período de 15 (quinze) anos.

Art. 4º- As despesas decorrentes da Execução desta lei correrão por conta da Donatária.

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na

data de sua publicação, desde que atendidas todas as disposições contidas na Lei 4.005/96, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 07 de outubro de 1.999.

Northon Neiva Diamantino
Presidente da C. Municipal

Autorias: Executivo Municipal

Sancionada: 08/10/99